



ATO TRT GP Nº 498/2015

João Pessoa, 19 de novembro de 2015.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o constante do Protocolo TRT nº 25.571/2015,

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos nº 002/2015, originária da Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências de caráter reparador e preventivo, em decorrência das inconsistências verificadas nos dados estatísticos produzidos a partir dos registros de movimentações nos sistemas de processo eletrônico em operacionalização deste Regional;

CONSIDERANDO que a imprecisão dos dados estatísticos traz consequência negativa para uma gestão processual eficiente e depõe contra a imagem deste Tribunal,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar propostas e aprofundar investigações sobre as situações relativas aos dados estatísticos decorrentes das movimentações nos sistemas de processo eletrônico no âmbito deste Regional.

I - O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* deste artigo terá a seguinte composição:

- a) ANTÔNIO EUDES VIEIRA JÚNIOR (matrícula 104.198.719), Juiz Auxiliar da Presidência;
- b) ADRIANO MESQUITA DANTAS (matrícula 101.258.410), Juiz do Trabalho Substituto;
- c) VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (matrícula 200.224.386), Secretário do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária;
- d) PAULO LINDEMBERG CASTOR DE LIMA (matrícula 245.105.088) Secretário da Corregedoria;
- e) LUCIANO ESMERALDO GUIMARÃES (matrícula 250.158.091), Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Ubiratan Delgado;
- f) AGENOR DA COSTA JÚNIOR (matrícula 245.157.834), Coordenador de Estatística da Assessoria de Gestão Estratégica;
- g) LUÍZA LÚCIA DE FARIAS AIRES LEAL (matrícula 300.173.584), Chefe do Núcleo de Processos da Assessoria de Gestão Estratégica.

II - Fica a cargo do Juiz ADRIANO MESQUITA DANTAS (matrícula 101.258.410) a Coordenação das atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

III - Os trabalhos do Grupo deverão ser iniciados de imediato, ficando

estabelecido o prazo de 60 (sessenta dias) para apresentação de conclusão.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT e no DA_e.
Cumpra-se.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Presidente